



JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente trabalhada no decorrer do ano, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

DA URGÊNCIA E NECESSIDADE:

Canaã dos Carajás, como todos os municípios que foram assolados pela COVID-19, teve seus momentos de pico, ou seja, de elevado número de pacientes positivos, internado e óbitos por mês. No entanto, com toda a mobilização que foi feita no início e durante o período crítico da pandemia, percebeu-se certa estabilidade com o passar dos meses.

Com a reabertura do comércio e estabelecimentos, somado ao fato de que as pessoas também passaram a se deslocar com mais frequência, houve um aumento no número de casos positivos e internações evidenciados a partir de janeiro de 2021. No dia 03 de março de 2021, o Estado do Pará, por meio do decreto nº800/2020, declara bandeira vermelha em todos os municípios do estado, indicando a alta transmissibilidade da doença na região.

Face ao exposto, com o intuito de garantir o atendimento especializado as possíveis vítimas da Covid-19, devido à grande magnitude da doença, tanto por sua morbimortalidade, como pelo amplo período de transmissão, até os dias atuais, e sem perspectivas de diminuição até que a vacinação contra o coronavírus seja disponibilizada à população, é de grande importância a realização de ações de prevenção e contenção da proliferação da doença, que requerem investimentos em estratégia de ampliação de testagem da população por método alternativo ao RT-PCR, para o fortalecimento das ações realizadas no município de Canaã dos Carajás.

Portanto, a necessidade da contratação deste serviço fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

A realização dos testes diagnósticos nos casos suspeitos de Covid-19 permite um rápido isolamento e rastreamento dos contatos, que é a espinha dorsal da pronta resposta contra esta pandemia. Os testes de diagnóstico para a Covid se destacaram na pandemia do coronavírus como uma ferramenta essencial para rastrear a propagação da doença.

O TESTE RT-PCR:

Teste RT-PCR: RT-PCR (do inglês reverse-transcriptase polymerase chain reaction), é considerado o padrão-ouro no diagnóstico da COVID-19, cuja confirmação é obtida através da detecção do RNA do SARS-CoV-2 na amostra analisada, preferencialmente obtida de raspado de nasofaringe. A Organização Mundial da Saúde (OMS) indica o ensaio molecular de RTPCR como referência para confirmação de casos de COVID-19, o teste identifica o vírus no período em que está ativo no organismo e se destaca pela alta sensibilidade. Porém, é obrigatório a prescrição médica.

Ainda no caso em comento, solicitamos que o procedimento de contratação seja delineado pelo tipo julgamento global, de tal forma que uma só empresa seja responsável pela realização dos serviços, pois entendemos que os serviços se completam, estando intimamente ligados, e a divisão do objeto entre mais de uma empresa e responsável técnico dificultaria a fiscalização de contrato a constatar possíveis falhas e aplicar sanções administrativas.

Daiane Celestrini Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Port. 018/2021 - GP

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde